

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 012/2026**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, tendo como modalidade o **Pregão**, na forma **Eletrônica**, consoante **Edital nº 011/2026**, para a aquisição de material odontológico, do tipo menor preço, com disputa aberta, pelo sistema de **Registro de Preços**.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 22/06/2026;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 03/07/2026;
- c) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 03/07/2026;
- d) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- e) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- f) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinado ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE.

2.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo V** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

2.3. O objeto licitado compreende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.

3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

3.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saúde;

b) Função: 10 - Saúde;

c) SubFunção: 301 - Atenção Básica;

d) Programa (PPA): 0086 - Atenção Primária à Saúde da População;

e) Ação (LOA): 2.1 - Manutenção das ações de atenção básica à saúde;

f) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

g) Dotação Orçamentária: (62, 63, 64, 65, 66, 67) 8002/10.301.0086.2.1;

h) Fonte de Recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012); 2201 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde; 2205 - Recursos do SUS Governo Estadual; 2403 - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais; 2404 - Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada; 2405 - Recursos de Emendas Parlamentares de Comissão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrados junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.3. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

5.4. Não poderá participar desta licitação:

5.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes;

5.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.5. Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

5.4.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, autorização para funcionamento e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

5.4.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. O cadastramento das licitantes deverá ser requerido nos seguintes termos:

6.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

6.2.2. A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

6.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IV) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

7.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

8.3. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor do item;

9.1.2. Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima fixada no termo de referência;

9.1.3. Descrição do objeto;

9.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

9.3. O valor global estabelecido pela Administração é de R\$ 165.491,08 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.1.1. Não havendo comunicação em contrário as sessões ficarão abertas até às 17h (dezesete horas), em dias de expediente normal no órgão licitante.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

10.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

10.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

12.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

13.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4. Após solicitados os documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Habilitação Jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual:

13.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:

13.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

13.8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

13.8.5. No caso de sociedade simples:

13.8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.8.6. No caso de cooperativa:

13.8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

13.8.7.1. Decreto de autorização.

13.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

13.9. Qualificação Técnica:

13.9.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante inerente a atividade desenvolvida e relacionada com o objeto da licitação, para àqueles itens que pela legislação pertinente em vigor seja exigida;

13.9.2. Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, informando o número de registro do produto, quando for o caso de itens em que seja exigível;

13.9.3. Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AFE Especial), conforme Portaria MS/SVS nº 344/1998 e legislações correlatas, mediante cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso de itens em que seja exigível, como medicamentos sujeitos a controle especial.

13.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.10.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.10.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

13.10.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

13.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

13.11. Qualificação Econômico-Financeira:

13.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.11.2.1. A certidão descrita no subitem “13.11.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “13.11.1”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.11.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.11.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.12. Das Declarações

13.12.1. Declaração conjunta para cumprimento de requisitos a seguir descritos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, declarando que:

13.12.1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 011/2026, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos;

13.12.1.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

13.12.1.3. Não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

13.12.1.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

13.12.1.5. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

13.12.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

13.12.1.7. Tomou conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e compromete-se a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei;

13.12.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

13.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.13.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

13.13.1.1. Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

13.13.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

13.13.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.13.1.2. Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

13.13.1.2.1. Cópia do ato constitutivo em vigor;

13.13.1.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.13.1.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

13.13.1.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.4. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13.5. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

13.13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

13.13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico, podendo esse prazo ser dilatado uma única vez, quando solicitado e justificado pela licitante.

14.2. A proposta de preços será apresentada em língua portuguesa, com páginas numeradas, assinada pelo representante legal da licitante, fazendo menção ao número deste Pregão e deverá indicar:

14.2.1. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.2.1.1. O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

14.2.2. Elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

14.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, e de promover, quando requerido, a sua substituição.

14.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

14.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

15.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo I**, deste edital.

18.2. Se a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor total da futura contratação.

18.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao valor, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

18.4. Até a assinatura da ata de registro de preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

18.6. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE

19.1. A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material odontológico.

19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

19.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

19.1.2.2. Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

20.1.1. Automaticamente:

20.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem licitantes registradas.

20.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

20.1.3. A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

20.1.4. A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

20.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

20.1.8. Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

20.4. A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por mais um ano.

21.2. A ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Secretaria de Saúde, não se admitindo carona.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo II** deste edital.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação pertinente em vigor, quando conveniente à Administração.

22.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

22.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

23. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

23.2. O objeto deste pregão terá fornecimento em remessa parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

23.2.1. O objeto licitado, aquisição de material odontológico, será entregue no endereço, sito à Coronel Braz Bezerra, s/n – Centro – Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

23.3. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos material odontológico, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando recusado por motivo de qualidade insatisfatória.

23.3.1. Quando o objeto licitado apresentar problemas ou for entregue em desacordo com o exigido na proposta, será substituído no prazo de 5 (cinco) dias.

23.4. À Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar, no todo ou em parte, a aquisição dos itens licitados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no termo de referência e/ou na minuta de contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

25.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

25.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

25.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: **EM = I x N x VP**, **I = (TX/100) / 365**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

26.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.6. Fraudar a licitação;

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.5. Para as infrações previstas nos subitens **26.1.1.**, **26.1.2.** e **26.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

26.6. Para as infrações previstas nos subitens **26.1.4.** a **26.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

26.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **26.1.1.**, **26.1.2.** e **26.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **26.1.4.**, **26.1.5.**, **26.1.6.** e **26.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **26.1.1.**, **26.1.2.** e **26.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **26.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

26.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

26.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

27.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

28.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.13.1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

28.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta para Cumprimento de Requisitos da Habilitação;

28.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

28.13.5. Anexo V – Termo de Referência.

Vertentes, 17 de junho de 2026.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Ao dia de de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, sito à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1032, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2026, para Registro de Preços nº/2026, homologado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para os itens discriminados neste instrumento, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, CNPJ:, com endereço na, CEP:, neste ato representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente na, CEP:, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 012/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinado ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a vigência prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes não será obrigado a proceder a aquisição do material odontológico exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Secretaria de Saúde, não se admitindo carona.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/2026.

3.3. Em decorrência da utilização desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Para cada fornecimento, o preço unitário a ser pago guardará consonância com as propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 011/2026, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto pela contratada ocorrerá após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, e será entregue no endereço, sito à Coronel Braz Bezerra, s/n – Centro – Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

4.2. O prazo de execução para a aquisição do material odontológico será aquele estipulado no respectivo instrumento de contrato e/ou termo de referência pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Como contraprestação da entrega do objeto serão realizados pagamentos mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento, considerada a liquidação da despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do material odontológico não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Serão emitidas notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, a ser entregue no setor contábil da Prefeitura.

6.5. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1. da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido documento para controle através de pessoa indicada pela administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2026.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinado ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa parcelada.

4.2. A partir do recebimento da ordem de fornecimento o objeto será entregue no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no termo de referência.

4.3. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto licitado, aquisição de material odontológico, pelo preço total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto poderá ser alterado, após 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas, caso haja aumento significativo dos custos do produto, tornando inviável o seu fornecimento sem a aplicabilidade do reequilíbrio financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado o prazo nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências para a Saúde, inclusive de Emendas Parlamentares, consignados na dotação orçamentária: (62, 63, 64, 65, 66, 67) 8002/10.301.0086.2.1 - 3.3.90.30.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento do objeto deste instrumento, aquisição de material odontológico, não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 012/2026 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto contratual, material odontológico, em estrita obediência ao contido no Edital nº 011/2026 e em seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento do objeto quando estiver em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que seja reparado sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 012/2026, e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 012/2026.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

16.2.2. Fiscal do Contrato: Joel Henrique Melo Magalhaes, CPF: 029.809.604-89.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2026.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinado ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 011/2026, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, mediante edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinado ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
() o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinado ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE.

1.2. Quantitativos Estabelecidos

Tabela-1

CATMAT	ITEM	Descrição	QUANT.	UNID.	UNT.	TOTAL
348807	1	Abaixador Língua, Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento:14 Cm, Formato: Tipo Espátula, Largura:1,50 Cm, Espessura: 2 Mm Com 100 Unidades	10	PCT	8,57	85,70
277319	2	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada), Tipo:10 Volumes C/1litro	20	LITRO	10,08	201,60
269941	3	Álcool Etílico, Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico:70%, Apresentação: Líquido Frasco C/1 Litro	100	LITRO	12,03	1.203,00
391133	4	Adesivo Dental, Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Adesivo + Primer - Frasco	50	FRASCO	54,75	2.737,50
442145	5	Agulha Odontológica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão:30 G Curta, Tipo Ponta :Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Caixa C/ 100unid.	30	CAIXA	44,92	1.347,60
272913	6	Benzocaína, Concentração:20%, Uso:Gel Tópico Pote 12g	30	POTE	14,99	449,70
269888	7	Mepivacaína Cloridrato, Apresentação: Associada Com Epinefrina, Dosagem:2% + 1:100.000 Com 50 Blisters	30	CAIXA	172,28	5.168,40
357788	8	Mepivacaína Cloridrato, Concentração:3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável 50 Blisters	30	CAIXA	158,31	4.749,30
269851	9	Lidocaína Cloridrato, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem:2% + 1:100.000, Apresentação: Injetável Com 50 Tubetes Ou Blisters	50	CAIXA	137,94	6.897,00
406145	10	Matriz Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura: 5 Mm, Tipo Uso: Descartável - Unidade	30	UND	1,40	42,00
406146	11	Matriz Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura: 7 Mm, Tipo Uso: Descartável - Unidade	30	UND	1,40	42,00

402947	12	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana:1014 - Unidade	100	UND	3,18	318,00
402998	13	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cone Invertido, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1034 - Unidade	100	UND	4,34	434,00
403155	14	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1: Ref. 3195ff - Unidade	100	UND	3,77	377,00
403153	15	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1: Ref. 3168ff - Unidade	100	UND	3,25	325,00
403150	16	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana 1: Ref. 3118f - Unidade	100	UND	2,99	299,00
403812	17	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Numeração Americana 1:Ref. 3072 - Unidade	50	UND	3,16	158,00
402950	18	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Numeração Americana 1:Ref. 30727 - Unidade	50	UND	3,72	186,00
403374	19	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana:1016 - Unidade	100	UND	3,26	326,00
402964	20	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana:2067 - Unidade	50	UND	2,81	140,50
391582	21	Condicionador Dental, Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração:37%, Aspecto Físico: Gel - Seringa 2,5ml - Unidade	150	UND	5,95	892,50
628238	22	Gaze Uso Em Saúde, Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Algodão, Densidade: Cerca De 9	4000	PACOTE	0,55	2.200,00

		Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 10 X 10 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único				
620097	23	Luva Cirúrgica, Material: Borracha Sintética, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,5, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual - Par	500	PAR	1,91	955,00
404850	24	Ponta Montada Uso Odontológico, Material: Óxido De Alumínio, Formato: Chama, Cor: Branca, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Dura, Compatibilidade: Alta Rotação - Unidade	50	UND	11,39	569,50
404894	25	Escova De Robson Uso Odontológico, Tipo Ponta: Taça, Uso: Contra-Ângulo, Cor: Branca - Unidade	1000	UN	1,82	1.820,00
374821	26	Formocresol Uso Odontológico, Composição: Formaldeído + Orto-Cresol, Concentração: 19% + 35% Aproximadamente, Veículo: Em Solução Glicerizada - Frasco C/10ml	20	FRASCO	12,29	245,80
487553	27	Fio De Sutura Agulhado, Material Fio: Seda Preto, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 Cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Esterilidade: Estéril, Comprimento Agulha: Cerca De 20 Mm Caixa Com 24 Unidades	30	CX	43,86	1.315,80
487434	28	Fio De Sutura Agulhado, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 Cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 22 Mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual, Caixa Com 24 Unidades	50	CX	44,03	2.201,50
428103	29	Fluoreto De Sódio, Concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Neutro - Frasco C/ 200ml	100	FRASCO	4,00	400,00
342052	30	Fio Dental, Material: Poliamida, Comprimento: 500 M, Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado - Unidade	20	UND	19,99	399,80
405632	31	Fixador Radiológico, Aplicação: Para Processamento Manual, Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso, Frasco C/475ml - Unidade	10	FRASCO	18,37	183,70

405620	32	Revelador Radiológico, Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação: Para Processamento Manual C/475ml - Unidade	10	FRASCO	22,45	224,50
428619	33	Touca Hospitalar, Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 20 G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex - Pacote C/100 Und	30	PACOTE	11,90	357,00
422554	34	Hemostático Tópico, Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, Aspecto Físico: Líquido - Frasco 10ml	20	UND	13,08	261,60
404562	35	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico, Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo -Unidade	20	UND	33,58	671,60
404585	36	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico, Aspecto Físico: Pó- Pote 10g	10	POTE	10,00	100,00
436843	37	Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo- Unidade	15	KIT	41,60	624,00
619839	38	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Extra Pequeno - Pp, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único - Caixa C/ 100 Und	50	CAIXA	30,50	1.525,00
619840	39	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único - Caixa C/ 100 Und	200	CAIXA	30,50	6.100,00
619841	40	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio - M, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único - Caixa C/ 100 Und	200	CAIXA	30,50	6.100,00
619842	41	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único - Caixa C/ 100 Und	50	CAIXA	30,50	1.525,00

485532	42	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa, Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável - Unidades	250	UND	1,19	297,50
485312	43	Máscara Cirúrgica, Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável - Caixa C/ 50 Unidade	150	UND	8,78	1.317,00
394023	44	Petrolato, Concentração: Puro, Forma Farmacêutica: Pomada (Vaselina)- Pote 30g	10	POTE	8,79	87,90
410559	45	Aplicador Odontológico, Material: Plástico, Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Tipo Ponta: Regular, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes - Pote C/ 100 Unidade	80	POTE	17,42	1.393,60
270228	46	Sulfato De Polimixina B 10.000u.I + Sulfato De Neomicina 5mg Hidrocortisona 10mg - Solução Otologica Frasco C/10ml (Otosporin)	12	UND	15,49	185,88
417702	47	Pasta Profilática, Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Com Fluor - Bisnaga C/90g	70	BISNAGA	10,99	769,30
442386	48	Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo De 100 Metros, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 30 Cm, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único	48	BOBINA	139,98	6.719,04
406150	49	Carbono Para Articular Uso Odontológico, Material: Em Papel, Formato: Formato De Fita, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: Em Folha - Bloco C/ 12 Tiras	30	BLOCO	4,86	145,80
474982	50	Filme Radiológico, Tipo: Odontológico, Dimensões: Cerca De 30 X 40 Mm- Caixa C/100	5	CX	200,00	1.000,00

402944	51	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1011 - Unidade	50	UND	2,32	116,00
402946	52	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1013 - Unidade	100	UND	2,49	249,00
402945	53	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1012 - Unidade	100	UND	2,92	292,00
402996	54	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cone Invertido, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1032- Unidade	50	UND	3,08	154,00
402999	55	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cone Invertido, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1035 - Unidade	50	UND	2,89	144,50
433197	56	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 1090 - Unidade	50	UND	2,43	121,50
403151	57	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1: Ref. 3118fff - Unidade	50	UND	3,30	165,00
403109	58	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2143- Unidade	50	UND	4,10	205,00
403377	59	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Inativo, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: Ref. 3082 - Unidade	50	UND	3,23	161,50
403374	60	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1016 - Unidade	60	UND	3,65	219,00
403166	61	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Dupla, Tipo	60	UND	3,17	190,20

		Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração, Americana: 1046 - Unidade				
403373	62	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1014 - Unidade	100	UND	3,65	365,00
403374	63	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1016 - Unidade	50	UND	3,15	157,50
405971	64	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1090- Unidade	50	UND	3,35	167,50
403150	65	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana 1: Ref. 3118f - Unidade	50	UND	3,30	165,00
403150	66	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana 1: Ref. 3118f - Unidade	50	UND	3,13	156,50
628477	67	Algodão Uso Em Saúde, Tipo: Hidrófilo, Material: Fibras De Algodão Purificado, Apresentação: Rolete Dental, Esterilidade: Não Estéril - Pacote	1000	PACOTE	3,61	3.610,00
404479	68	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível A1 (Esmalte)	20	BISNAGA	38,96	779,20
404479	69	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível A2 (Esmalte)	50	BISNAGA	38,96	1.948,00
404479	70	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível A3 (Esmalte) - Bisnaga	50	BISNAGA	38,96	1.948,00
404479	71	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível A 3,5 (Esmalte) - Bisnaga	30	BISNAGA	38,96	1.168,80
404479	72	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível A-2 (Dentina) - Bisnaga	50	BISNAGA	38,96	1.948,00
404479	73	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas:	50	BISNAGA	38,96	1.948,00

		Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível A3 (Dentina) - Bisnaga				
406292	74	Sugador, Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Descartável - Pacote Com 40 Unid.	300	UND	9,00	2.700,00
371273	75	Cloreto De Sódio, Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Tópica, Característica Adicional: Sistema Fechado C/500ml - Frasco C/ Gotejador	20	FRASCO	8,57	171,40
390778	76	Selante, Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componentes: Com Ácido, Componente Adicional: Flúor - Unidade	20	UND	21,26	425,20
429972	77	Cresol, Composição: Formol, Concentração: 45% + 39%, Aspecto Físico*: Solução Intracanal - Frasco 10ml	10	FRASCO	10,75	107,50
403312	78	Broca Alta Rotação, Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 6 - Unidade	50	UND	15,26	763,00
403389	79	Broca Alta Rotação, Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Picotada, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 702- Unidade	50	UND	12,56	628,00
403305	80	Broca Alta Rotação, Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Picotada Longa, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Grosso, Numeração Americana 1: Ref. 702- Unidade	50	UND	12,86	643,00
428166	81	Verniz Dentário, Composição: C/ Fluoreto De Sódio - Unidade	20	UND	28,49	569,80
352317	82	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirrogênica, Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado - Galão 5 Litros	100	GALÃO	15,51	1.551,00
404547	83	Cimento Odontológico, Tipo: Obturador Provisório, Composição: Com Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única Pote 20g	30	POTE	27,31	819,30
616691	84	Desinfetante Saneante, Princípio Ativo: Associado À Biguanida (Phmb), Composição: À Base De Quaternários De Amônio, Teor Ativo: 20,57% P/P + 0,9% P/P, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada Galão Com 5 Litros	20	GALÃO	71,00	1.420,00
366903	85	Lâmina Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente - Caixa C/ 100 Und	20	CX	27,47	549,40

341174	86	Clorexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório, 1 Litro	30	LITRO	29,35	880,50
417242	87	Hemostático Absorvível, Material: Esponja De Gelatina Liofilizada, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm - Caixa C/ 10 Unidade	20	UND	54,57	1.091,40
623107	88	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde, Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 3 L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único - Unidade	60	UND	5,22	313,20
338641	89	Cunha Odontológica, Material: Madeira, Tipo: Anatômica, Aplicação: Restauração Interproximal, Tipo Ponta: Fina, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas- Caixa Com 100 Unid	15	CAIXA	8,50	127,50
406147	90	Matriz Odontológica, Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada, Formato: Fita, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Largura: 10 Mm, Tipo Uso: Descartável	21	ENV	5,00	105,00
423570	91	Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 170 Mm, Largura: Cerca De 4 Mm, Tipo Uso: Descartável	15	ENV	12,90	193,50
266896	92	Fio Dental, Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência, Comprimento: 500 M, Tipo: Regular, Sabor: Neutro - Unidade	10	UND	17,84	178,40
390514	93	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Fluida	21	UND	36,27	761,67
404578	94	Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo: Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Apresentação: Conjunto Completo	15	KIT	67,39	1.010,85
391629	95	Silano - Agente De Adesão, Componente: Monocomponente	10	UND	50,35	503,50
406285	96	Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Comprimento: Cerca De 150 Mm, Largura: 4 Mm, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, descartável	40	ENV	10,23	409,20
330111	97	Diamino Fluoreto De Prata Uso Odontológico, Concentração: A 12%, Apresentação: Em Solução	10	VIDRO	27,00	270,00

404894	98	Escova De Robson Uso Odontológico, Tipo Ponta: Taça, Uso: Contra-Ângulo, Cor: Branca	300	UND	1,73	519,00
406293	99	Sugador, Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc, Tipo: Sangue, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, Descartável Com 20 Unidades	20	UND	22,45	449,00
632248	100	Sugador, Material: Polipropileno, Tipo: Endodôntico, Características Adicionais: Tubo Rígido e Pré Angulado, Tipo Uso: Descartável Com 20 Unidades	40	UND	18,33	733,20
403437	101	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 3	10	UND	7,10	71,00
403439	102	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 5	10	UND	7,10	71,00
246952	103	Lubrificante Odontológico, Composição Básica: Óleo Mineral, Apresentação: Spray Com Adaptador, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc	10	UND	27,37	273,70
246550	104	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 30 L, Largura: 59 Cm, Altura: 62 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tarja Vermelha "Lixo Hospitalar", Aplicação: Coleta De Resíduos De Serviços De Saúde, Apresentação: Peça Única Pacote 100 Unidades	50	UND	52,58	2.629,00
427812	105	Cureta Periodontal, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Mccall, Modelo: 13-14, Características Adicionais: Cabo Oco- Unidade	5	UND	44,95	224,75
427723	106	Cureta Periodontal, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Mccall, Modelo: 17-18, Características Adicionais: Cabo Oco - Unidade	5	UND	44,95	224,75
427572	107	Cureta Periodontal, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Gracey, Modelo: Nº 7-8, Características Adicionais: Cabo Oco- Unidade	5	UND	64,38	321,90
471145	108	Porta-Agulha Instrumental, Modelo: Mayo Hegar, Tipo Ponta: Ponta Reta, Haste: Haste Reta, adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 14 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável - Unidade	15	UND	80,00	1.200,00
471565	109	Tesoura Instrumental, Modelo 1: Íris, Tipo Ponta: Ponta Reta, Característica Ponta: Fina, Haste: Haste Reta,	20	UND	25,98	519,60

		Comprimento Total: Cerca De 10 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável - Unidade				
424558	110	Periótomo - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Ponta: Ponta Simples Reta, Tipo Cabo: Cabo Cilíndrico Oco - Unidade	10	UND	100,14	1.001,40
272821	111	Cabo Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 3 - Unidade	10	UND	24,55	245,50
437912	112	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Seldin Dupla, Tamanho: Nº 12 - Unidade	5	UND	41,88	209,40
426502	113	Porta Matriz Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Tofflemire, Tamanho: Adulto - Unidade	5	UND	55,23	276,15
413513	114	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 18 R, Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito, Tipo Uso: Autoclavável - Unidade	5	UND	57,50	287,50
413514	115	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 18 L, Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo, Tipo Uso: Autoclavável - Unidade	5	UND	57,50	287,50
378164	116	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 17, Aplicação: Uso Odontológico - Unidade	5	UND	60,23	301,15
432452	117	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 16, Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados- Unidade	5	UND	70,37	351,85
413523	118	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 150, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Tipo Uso: Autoclavável - Unidade	5	UND	75,00	375,00
413522	119	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 151, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores, Tipo Uso: Autoclavável - Unidade	2	UND	73,57	147,14
413450	120	Descolador Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Formato: Destaca Perióstio, Modelo: Sindesmótomo - Unidade	10	UND	13,19	131,90
413510	121	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 69, Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores, Tipo Uso: Autoclavável - Unidade	5	UND	82,00	410,00
413388	122	Alavanca Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Seldin, Características Adicionais: Reta, Referência: Nº 2, Esterilidade: Autoclavável - Unidade	17	UND	33,33	566,61

413384	123	Alavanca Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Seldin, Características Adicionais: Direita, Referência: Nº 1, Esterilidade: Autoclavável - Unidade	17	UND	47,87	813,79
413385	124	Alavanca Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Seldin, Características Adicionais: Esquerda, Referência: Nº 1, Esterilidade: Autoclavável - Unidade	17	UND	47,87	813,79
411436	125	Pote Odontológico, Material: Vidro, Formato: Cilíndrico, Transmissão: Transparente, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 3 X 3 Cm - Unidade	10	UND	5,83	58,30
434970	126	Indicador Químico, Classe: Classe I, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Etiqueta Adesiva, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Componentes Adicionais: C/ Sistema Rastreabilidade	50	UND	49,84	2.492,00
413449	127	Descolador Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo Formato: Destaca Perioste, Modelo: Molt	10	UND	67,96	679,60
369230	128	Óculos Proteção, Material Armação: Plástico, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Material Proteção: Policarbonato, Tipo Lente: Anti-Embaçante, Cor Lente: Incolor, Cor Armação: Preta, Características Adicionais: Haste Dobrável E Regulável - Unidade	20	UND	6,90	138,00
427349	129	Acessório Para Radiologia, Tipo: Posicionador, Material: Plástico, Uso: Periapical, Esterilidade: Autoclavável, Tamanho: Infantil	2	KIT	61,92	123,84
413354	130	Seringa Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Autoclavável, Capacidade: 1,80 ML, Características Adicionais: Retrocarga, Tipo: Carpule, Aplicação: Refluxo Tradicional - Unidade	13	UND	65,00	845,00
413334	131	Pinça Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 17 Cm, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável - Unidade	35	UND	12,91	451,85
425231	132	Sonda Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Exploradora, Modelo: Nº 05, Tipo Cabo: Cabo Maciço - Unidade	28	UND	9,06	253,68
429358	133	Aplicador Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio, Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo - Unidade	10	UND	9,73	97,30

413300	134	Cabo Espelho Bucal, Material: Aço Inoxidável, Formato: Oitavado, Tipo Uso: Autoclavável- Unidade	17	UND	8,25	140,25
440147	135	Bandeja Uso Médico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Lisa, Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 1 Cm, Esterilidade: Esterilizável - Unidade	35	UND	22,73	795,55
427856	136	Espátula Odontológica, Material: Aço Inoxidável Com Pontas Em Titânio, Modelo: Nº 01, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização: Autoclavável - Unidade	23	UND	86,33	1.985,59
426705	137	Escavador - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Formato: Duplo, Característica Adicional: P/ Dentina, Modelo: Nº 05, Esterilidade: Autoclavável	10	UND	8,75	87,50
426708	138	Escavador - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Formato: Duplo, Característica Adicional: P/ Dentina, Modelo: Nº 11,5, Esterilidade: Autoclavável	10	UND	8,00	80,00
426707	139	Escavador - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Formato: Duplo, Característica Adicional: P/ Dentina, Modelo: Nº 17, Esterilidade: Autoclavável	10	UND	6,35	63,50
426704	140	Escavador - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Formato: Duplo, Característica Adicional: P/ Dentina, Modelo: Nº 20, Esterilidade: Autoclavável	10	UND	8,63	86,30
426527	141	Calcador / Condensador Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ward, Características Adicionais: Pontas Duplas, Referência: Nº 03, Esterilidade: Autoclavável	10	UND	8,20	82,00
426525	142	Calcador / Condensador Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ward, Características Adicionais: Pontas Duplas, Referência: Nº 02, Esterilidade: Autoclavável	10	UND	10,17	101,70
446326	143	Organizador Clínico Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Porta Algodão Em Rolete, Características Adicionais: Cilíndrico, Com Tampa- Unidade	10	UND	64,86	648,60
442282	144	Organizador Clínico Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Porta Algodão, Características Adicionais: Para Detritos, Sem Mola- Unidade	10	UND	50,59	505,90
	145	Kit De Escovação Infantil	3000	UND	14,04	42.120,00

436975	146	Acessórios - Uso Odontológico, Tipo: Placa P/ Espatulação, Material: Vidro, Formato: Retangular, Espessura: Espessura Cerca De 20 Mm	20	UND	19,95	399,00
478661	147	Cuba Uso Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Formato: Redondo, Capacidade: Cerca De 300 Ml- Unidade	10	UND	20,01	200,10
437561	148	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1º plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual - unidade	120	UND	7,94	952,80
Total						165.491,08

1.3. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação pertinente em vigor, quando conveniente à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de material odontológico, visando suprir as necessidades das unidades básicas de saúde, assim como dos pacientes que se beneficiam destes atendimentos.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas unidades de saúde, assim como na policlínica, carece da realização de processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Saúde Bucal.

2.3. A Administração Municipal tem o dever institucional de garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável, garantindo meios para a eficiência dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição da material odontológico, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

3.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas e documentação de modo a atender as necessidades da Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital da licitação e seus anexos.

3.3. A aquisição do material odontológico, de acordo com os requisitos e condição ora estabelecidos, apresenta-se como a solução demandada que atenderá as necessidades da Administração para esta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Os materiais ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).

4.3. Será exigido do fornecedor cumprimento absoluto de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Código de Vigilância Sanitária, para os itens sob controle, de modo que seja garantido a segurança e qualidade do material odontológico.

4.4. O fornecimento será efetivado após a elaboração da ordem de fornecimento, expedida pelo setor responsável, devendo existir nota de empenho emitida.

4.5. Na ordem de fornecimento constará as informações necessárias, dentre outras: descrição, quantidade e o valor dos itens solicitados.

4.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no edital da licitação, sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, não sendo aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo ou especificação.

4.7. O material odontológico deve ser entregue com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no ato da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo de referência terá fornecimento parceladamente, atenderá as quantidades e condições estabelecidas na ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento desta.

5.2. O transporte do material odontológico, sob responsabilidade da Contratada, será acompanhado de nota fiscal, a ser encaminhada uma via ao setor de contabilidade, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

5.2.1. Deverá ser enviada uma via da nota fiscal, no mesmo dia do seu faturamento, aos endereços de e-mail: odontoverteentespe@gmail.com, financapmv@gmail.com.

5.3. O material odontológico será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço sito à Avenida Coronel Braz Bezerra, s/n - Centro - Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

5.3.1. Apenas servidores municipais, devidamente identificados, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes, estão autorizados a receber o material odontológico.

5.4. A empresa contratada deverá realizar as entregas mensalmente, observando os prazos estabelecidos e garantindo a regularidade no abastecimento do material odontológico nas unidades de saúde.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades de saúde, das 8h (oito horas) às 14h (catorze horas), com acompanhamento e conferência por servidores responsáveis, que registrarão o recebimento dos itens conforme especificações deste termo de referência e da proposta vencedora.

5.6. O material odontológico será recebido:

5.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

5.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O material odontológico poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. A Contratada obriga-se ainda:

5.10.1. Efetuar a entrega do material odontológico em perfeitas condições de uso, dentro do prazo, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.10.2. Pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

5.10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada;

5.10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10.7. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à Contratante e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes.

5.11. A Contratante obriga-se a:

5.11.1. Emitir as ordens de fornecimento com clareza;

5.11.2. Receber provisoriamente o material odontológico, disponibilizando local, data e horário;

5.11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material odontológico recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.11.5. Realizar o atesto das notas fiscais e processar os pagamentos devidos, após cumpridos os estágios normais da despesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

6.2. Os representantes da Contratante deverão ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O servidor designado como gestor do contrato deverá coordenar e supervisionar o contrato como um todo, orientando os fiscais e a contratada sobre as regras administrativas aplicáveis.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês, ano, e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, bem como determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

- Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;
- Fiscal: Joel Henrique Melo Magalhaes, CPF: 029.809.604-89.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com o termo de recebimento definitivo ou relatório que ateste o cumprimento integral das especificações contratuais, será devido o pagamento ao fornecedor.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, nem enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada, constando número da licitação, descrição do item e informações outras exigíveis e indispensáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios da proposta e habilitação que constar do edital pertinente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada sobre contratações públicas pertinentes, consultando-se o Banco de Preço de Negócios Públicos.

9.2. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 165.491,08 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As obrigações financeiras decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos do SUS e Recursos Próprios consignados na lei orçamentária anual vigente e alocados na seguinte dotação orçamentária: (62, 63, 64, 65, 66, 67) 8002/10.301.0086.2.1 - 3.3.90.30.

Vertentes, 16 de junho de 2026.

Joel Henrique Melo Magalhaes
Cirurgião-Dentista CRO/PE: 8698